



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 -Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ  
CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

**F. M. DE NOVA LONDRINA**  
PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE  
EDIÇÃO Nº 17.119  
DE 12 06 200 15

**LEI MUNICIPAL Nº 2.744/2015**

11 de junho de 2015.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.711/2014, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.583/2013, DO PPA 2014 A 2017, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.669/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Dornelis Jose Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2015, um crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**09000:- SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA**

**09001:- DIRETORIA GERAL – SECRETARIA AGROPECUÁRIA**

09001:2060100322.014-Manutenção da Secretaria Agropecuária  
FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339014:- Diárias – Pessoal Civil (254).....R\$-	5.000,00
339030:- Material de Consumo (255).....R\$-	20.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (257).....R\$-	5.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (258)....R\$-	10.000,00

**12000:- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**12001:- MANUTENÇÃO DA SEC.DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**

12001:1339200142.041-Manutenção dos Serviços de Cultura  
FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (304).R\$-	50.000,00
---	-----------

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (298).....R\$-	20.000,00
---	-----------

**12000:- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 -Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ  
CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

**12001:- MANUTENÇÃO DA SEC.DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**

12001:2781200152.022-Manutenção das Atividades Esportivas  
FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (281).....R\$- 20.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (284).....R\$- 20.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 150.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado o cancelamento do valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:2678200082.043-Manutenção dos Serviços Urbanos  
FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (95).....R\$- 150.000,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$- 150.000,00**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.669/2014, com vigência para o exercício de 2015.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
11 DE JUNHO DE 2015.

**DORNELIS JOSÉ CHIODELI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração